



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA - SP

Edital para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar – 2019

EDITAL 01/2019

Dispõe sobre o processo de eleição para escolha de 05 (cinco) membros titulares e sendo considerados suplentes os candidatos mais votados a partir do 6º colocado, na ordem crescente de votação do Conselho Tutelar no Município de Embaúba/SP, com mandato entre o período de 10/01/2020 à 09/01/2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embaúba - SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 845/2011 de 22 de junho de 2011 e alterações, bem como atendendo as Resoluções CONANDA nº 170 de 10/12/2014 - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõem sobre os Parâmetros de Funcionamento dos Conselhos Tutelares, faz saber e tomar público o presente **Edital 01/2019**, que disciplina sobre o processo de inscrições e escolha de candidatos a Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Embaúba/ SP, com mandato entre o período de 10/01/2020 à 09/01/2024, na forma que segue:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. O processo de escolha será realizado por uma Comissão Especial Eleitoral, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embaúba - CMDCA, devidamente constituída segundo Ata de reunião nº 260 de 04 de Abril de 2019 e Resolução CMDCA n.º01/2019, e fiscalização do Ministério Público.

II. A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo(a) candidato(a), dos requisitos constante deste Edital.

III, Os pré-candidatos participarão de Curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/90, com frequência obrigatória de 100% (cem por cento) e com jornada de 15 horas, sendo-lhes conferido Certificado de Conclusão habilitando-o para o período eleitoral.

IV- Para serem considerados aptos a concorrer ao Pleito Eleitoral serão classificados os inscritos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por centos) de acerto na prova escrita a ser aplicada.

V- Os classificados serão considerados candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral para escolha do Conselho Tutelar.

VI- Serão eleitos 05 (cinco) candidatos mais votado como membro titular, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados a partir do 6º colocado, na ordem crescente de votação,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA - SP

VII- Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso e com maior numero de filhos menor de (14) quatorze anos.

VIII- O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

IX- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

X- A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade de declaração.

XI- A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

XII- As inscrições serão realizadas em uma das salas da sede da Prefeitura Municipal de Embaúba-SP, Av. São Domingos, nº 26, das 09:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis de 11 de abril a 17 de abril de 2019.

XIII - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) e deve ser deposita na conta corrente da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nº 1000-6, agência 2336 – Banco Bradesco;

XIV - Serão enviados os documentos e prova dos pré-candidatos para o Representante do Ministério Público apresentar eventuais impugnações.

02. REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever-se as pessoas que preencherem os seguintes requisitos:

I - Reconhecida Idoneidade Moral;

II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- Residir no município há mais de 02 (dois) anos.

IV- Ser eleitor no município e estar em dia com suas obrigações eleitorais mediante certidão de quitação eleitoral;

V- Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VI – Apresentar certificado de conclusão do Ensino Fundamental;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA - SP

VII- Se membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá estar desligado no ato da aceitação da inscrição ao Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar.

03. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os interessados deverão efetuar suas inscrições no prédio da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, de acordo com o disposto nos Itens XII e XIII deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Preenchimento do requerimento de inscrição, o qual estará disponibilizado nos dia de inscrição;

II- Cópia do RG;

III- Cópia do CPF;

IV. Cópia do Título de Eleitor;

V. Certidão de quitação junto ao TRE Tribunal Regional Eleitoral;

VI- Documento que prove a residência no município tempo de residência de 02 (dois) anos com firma reconhecida;

VII- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VIII- Cópia do certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

IX- Certidão negativa de distribuição de ações criminais;

X- Os funcionários públicos, de qualquer um dos poderes ou esferas de governo, deverão apresentar declaração que atendam às hipóteses de acumulação de cargo previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

XI- Comprovante de pagamento, efetivado mediante depósito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nº 1000-6, agência 2336 – Banco Bradesco, no valor de R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos);

XII - Declaração de ciência do Artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre os impedimentos de servir no mesmo Conselho Tutelar.

"Art. 140 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital".

OBS: NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

05. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Será realizado pelo CMDCA, Seminário de Capacitação de caráter obrigatório aos candidatos, sob a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - PRESENÇA OBRIGATÓRIA- a ser realizado na, E. E. Saturnino Antonio, Rua: São Sebastião, nº 157, Embaúba/SP.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA - SP

DATA	DIA	HORÁRIO
06/05/2019	segunda feira	das 19:00 as 22:00 horas
07/05/2019	terça feira	das 19:00 as 22:00 horas
08/05/2019	quarta feira	das 19:00 as 22:00 horas
09/05/2019	quinta feira	das 19:00 as 22:00 horas
10/05/2019	sexta feira	das 19:00 as 22:00 horas

06. DAS PROVAS

I - Os locais e os horários de realização da prova escrita, bem como seu resultado serão divulgados em quadro de avisos afixado através do Mural das repartições públicas do Município e Site da Prefeitura

II- Os Interessados submeter-se-ão a provas escritas de conhecimentos da legislação vigente que trata da defesa dos direitos da criança e do adolescente, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

III- A prova de múltipla escolha será composta por 30 (trinta) questões objetivas tendo 04(quatro) alternativas erradas e uma única alternativa correta.

IV- Será classificado para concorrer ao pleito, quem obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova escrita a ser aplicada de múltipla escolha.

V- A prova terá duração de 03h30min e serão aplicadas no dia 17 de maio de 2019, Local: E. E. Saturnino Antonio Rosa, Rua: São Sebastião, nº 157, na cidade do Embaúba-SP, das 19h00min as 22h30min.

VI- O (a) candidato(a) deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

VII- Participarão da prova apenas os (as) candidatos(as) cujas inscrições foram homologadas.

VIII- Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

IX- No dia da realização da prova o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade.

X- Terminado o tempo da prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem protelação, visto que, não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA - SP

XI- Será considerada nula a prova do(a) candidato(a) que se retirar do recinto durante a realização, sem a devida autorização da Comissão Organizadora.

XII- Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular. BIP, walkman, reproduutor de áudio.

XIII- No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão de Avaliação ou pela autoridade presente, informações referente ao conteúdo e aos critérios da prova.

SERÁ ELIMINADO NESTA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHEIRO TUTELAR, O(A) CANDIDATO(A) QUE:

I- retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

II- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio durante a prova;

III- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

IV- utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

V- perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

07. REGRAS SOBRE A PROPAGANDA ELEITORAL

I- Fica vedada a divulgação por meio de pinturas em geral, outdoor, camisetas, bonés, adesivos em veículos e outros, bem como uso de carros de som.

II- A Comissão Especial Eleitoral se compromete a fazer a divulgação das eleições, de forma genérica, sem referência aos nomes dos candidatos.

III- Dentro dos locais de votação, durante o horário em que esta ocorrer, não será permitida qualquer forma de propaganda, bem como de aliciamento de eleitores.

IV- Os candidatos não patrocinarão ou transportarão eleitores para os locais de votação, impedindo também, que pessoas a ele ligadas o façam.

V- A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, na E. E, Saturnino Antonio Rosa, Rua: São Sebastião, nº 157, das 08h00min as 17h00min.

08. DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem durante o processo seletivo e eleitoral, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Eleitoral, na forma da Lei Federal 8.069/90.

II- Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Embaúba-SP pelo telefone (17) 3566-8000, Rua São Domingos, nº 26. (17 98814-5100 / 17 99646-0587).




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA - SP

III- O calendário eleitoral, regulamentará as datas e prazos a serem cumpridos e será parte integrante deste Edital.

CALENDARIO ELEITORAL

04/04/2019	Resolução Comissão Especial Eleitoral
11/04 a 17/04/2019 dias uteis	Período para inscrição dos candidatos- Local: Prefeitura Municipal de Embaúba das 09:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas.
06/05/2019 a 10/05/2019	Curso de Capacitação – Presença Obrigatória
17/05/2019	Prova sobre conhecimento da legislação que trata de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente das 19:00 as 22:30 horas
23/05/2019	Resultado e Publicação dos aprovados
28/05/2019	Encaminhamento das inscrições ao Ministério Público para impor eventuais impugnações.
06/06/2019	Intimação do candidato impugnado e prazo para que apresente defesa junto ao Ministério Público
12/06/2019	Reunião da Comissão sobre impugnação e defesa.
13/06 a 18/06/2019	Publicação dos candidatos habilitados, abrindo prazo para qualquer cidadão apresentar impugnação.
19/06/2019	Reunião da Comissão sobre impugnação e defesa
26/06/2019	Notificação ao candidato para apresentação de defesa.
01/07/2019	Parecer final e publicação dos candidatos habilitados para o pleito no jornal O Regional, bem como afixado nos murais da Prefeitura e outros órgãos municipais.
06/10/2019	Data da Eleição para membro do Conselho Tutelar, na Escola Estadual Saturnino Antonio Rosa, 157, das 08:00 as 17:00 horas.
08/10/2019	Publicação do resultado final da Eleição no jornal O Regional, bem como afixado nos murais da Prefeitura e outros órgãos municipais.
10/01/2020	Nomeação dos Conselheiros Eleitos por ato do Prefeito Municipal – Posse dos Membros do Conselho Tutelar e Suplentes na sede do Conselho Tutelar, as 09:00 horas.

Embaúba/SP, 04 de abril de 2019.


Fabiano Farias da Cruz
Presidente da Comissão Eleitoral
Embaúba-SP


Guilherme Mazucatto Sampaio
Presidente do CMDCA/Embaúba-SP

Membros do Conselho:

